

## ÍNDICE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2025 CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE .....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA .....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA .....	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05/ 2024 .....	3
Portaria nº 01 de 19 de fevereiro de 2025 .....	
Portaria nº 02 de 21 de fevereiro de 2025 .....	
Portaria nº 03 de 21 de fevereiro de 2025 .....	

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito

**JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**

Vice-Prefeito

**GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA**

Responsável Técnico do Diário Oficial

**dom@barradocorda.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

**Prefeitura Municipal de Barra do Corda**

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda - MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

**Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018**

**Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:**

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>



## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2025 CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal nº 08/96 de 06 de dezembro de 1996 e 0014/01 de 10 abril de 2001, 0015/01 de 02 de maio de 2001 que altera o conselho Municipal de Alimentação Escolar. A qual regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, vem tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para a escolha e convocação de membros para composição do Conselho de Municipal de Alimentação Escolar, para o período de 11/03/2025-11/03/2029. 1. OBJETIVO O presente edital tem o objetivo de regulamentar o processo eleitoral para definição dos membros dos seguimentos II, III e IV indicados no item 2 - DA COMPOSIÇÃO que comporão o Conselho de Alimentação Escolar de Barra do Corda/MA - CMAE para o mandato de 11/03/2025-11/03/2029. 2 - DA COMPOSIÇÃO O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 18 da Lei Federal Nº 11.947/2009 e com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal nº 08/96 de 06 de dezembro de 1996 e 0014/01 de 10 abril de 2001, 0015/01 de 02 de maio de 2001 que altera o conselho Municipal de Alimentação Escolar. I - 01 (um) representante do Executivo indicado formalmente pelo representante legal desse poder; II - 02 (dois) representante dos professores, indicado pelo respectivo órgão de classe. III - 02 (dois) representantes de Pais de Alunos; IV - 02 (dois) representante das Entidades Cívis Organizadas. Cada membro representante titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverá ser indicado um suplente. 3 - DOS CONSELHEIROS Art. 2º- A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos: I - Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e II - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário. Art. 3º- As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Barra do Corda/MA, CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal. 4 - DA REPRESENTAÇÃO A representação no segmento deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais que compõem o Conselho. 5 - DOS ELEGÍVEIS Os conselheiros serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata. I - Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim. 6 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO ELEITORAL Os representantes serão indicados pelos segmentos e inscritos por meio do preenchimento de Ficha Cadastral (Anexo I), a ser encaminhada através de ofício a este conselho, até o dia 25/02/2025 às 12:00h. 7 - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em Assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 25/02/2025 na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Complexo Educacional U.I. Professor Galeno Edgar Brandes, Bairro Tresidela, Abençoe Ríó Amazonas nº 151, no horário 14:30h. Levando os documentos abaixo: Ata de nomeação do candidato; Cédula de Identidade; CPF; Comprovante de endereço; Telefone para contato; Endereço eletrônico. 8 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO O resultado da eleição será divulgado através das ferramentas digitais já utilizadas pela SEMED até

27/02/2025. Os conselheiros titulares e suplentes serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo, por meio de Portaria. E, para que seja dada a necessária publicidade para todos os efeitos legais, publica-se o presente Chamamento Público. MARINETE MOURA DA SILVA LOBO Secretária de Educação do Município de Barra do Corda/MA ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PERÍODO DE 11/03/2025 A 11/03/2029, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal nº 08/96 de 06 de dezembro de 1996 e 0014/01 de 10 abril de 2001, 0015/01 de 02 de maio de 2001 que altera o conselho Municipal de Alimentação Escolar. FICHA CADASTRAL 01 - Nome: 02 - CPF: 03 - RG: 04 - Endereço: 05 - Bairro: 06 - Telefone: 07 - E-mail: 08 - Segmento que Representa: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO Secretária de Educação do Município de Barra do Corda/MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: FPHROQODP14ZKW1740156918QPAMRGMPW

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

O Município de Barra do Corda- MA, inscrito no CNPJ nº 06.769.798/0001-17, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, em 19/02/2025, a Autorização de Perfuração no Povoado Lagoa de Centro, com finalidade de captação para consumo humano, no município de Barra do Corda -MA, conforme dados constantes no processo nº 25020036000/2025.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: XZQ2NHM5M14WKF1740156995RKTDIRJKT

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

O Município de Barra do Corda- MA, inscrito no CNPJ nº 06.769.798/0001-17, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, em 19/02/2025, a Autorização de Perfuração de Poço no Povoado Cajazeiras, com finalidade de captação para consumo humano, no município de Barra do Corda -MA, conforme dados constantes no processo nº 25020036243/2025.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: QEB5XG055143JF1740157031BM6WBOFAS

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05/ 2024**

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 308/2022. TERMO ADITIVO Nº 05/2024, Contratado ROLIM & ROLIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 308/2022, alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2024, para 31 de maio de 2022 a 31 de agosto de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: NHHRNVFEY149VO1740157083GKLO3VWVW

### **Portaria nº 01 de 19 de fevereiro de 2025**

Instaura processo administrativo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado Quadras 1, 1-A e 2 da Vila Nair. O CHEFE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o estudo de viabilidade técnico jurídica sobre a demanda de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado QUADRAS 19, 20,21,22,44,45,46,47 E 48 ENTRE A RUA QUATRO, RUA OITO, AVENIDA PARAMBU E RUA DO AVELAR, e à vista do que dispõe os arts. 14 e 28 da Lei 13.465/2017; RESOLVE: Art. 1º – Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse social do Núcleo Urbano Informal Consolidado acima descrito. Art. 2º – Designar o servidor / Evandro Regis Falcão Ferreira, para presidir o presente feito, autorizando a adotar todas as medidas necessárias ao bom andamento do processo; Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal colaborarão, na medida de sua competência, com procedimento de regularização fundiária instaurado pela presente portaria. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Evandro Regis Falcão Ferreira Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural Chefe da Divisão de Reurb

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: KNKW5FHAE145YR1740162691ZQYMKSGW

### **Portaria nº 02 de 21 de fevereiro de 2025**

Instaura processo administrativo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado Quadras 1, 1-A e 2 da Vila Nair. O CHEFE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o estudo de viabilidade técnico jurídica sobre a demanda de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado QUADRAS 1, 1-A e 2 DA VILA NAIR, e à vista do que dispõe os arts. 14 e 28 da Lei 13.465/2017; RESOLVE: Art. 1º – Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse social do Núcleo Urbano Informal Consolidado acima descrito. Art. 2º – Designar o servidor / Evandro Regis Falcão Ferreira, para presidir o presente feito, autorizando a adotar todas as medidas necessárias ao bom andamento do processo; Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal colaborarão, na medida de sua competência, com procedimento de regularização fundiária instaurado pela presente portaria. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Evandro Regis Falcão Ferreira Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural Coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária Portaria nº 119/2025

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: EIBOUGZOQ14N1H1740162876NM7QCKXAB

### **Portaria nº 03 de 21 de fevereiro de 2025**

Instaura processo administrativo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado Quadras 1, 1-A e 2 da Vila Nair. O CHEFE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o estudo de viabilidade técnico jurídica sobre a demanda de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado QUADRAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, ENTRE AS RUAS PEDRO NEIVA DE SANTANA, RUA FRANCISCO PACHECO CAVALCANTE, RUA ODEM MARTINS JORGE E AVENIDA LULU RODRIGUES, BAIRRO ALTAMIRA II (PIQUIZINHO), e à vista do que dispõe os arts. 14 e 28 da Lei 13.465/2017; RESOLVE: Art. 1º –

Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse social do Núcleo Urbano Informal Consolidado acima descrito. Art. 2º – Designar o servidor / Evandro Regis Falcão Ferreira, para presidir o presente feito, autorizando a adotar todas as medidas necessárias ao bom andamento do processo; Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal colaborarão, na medida de sua competência, com procedimento de regularização fundiária instaurado pela presente portaria. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Evandro Regis Falcão Ferreira Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural Chefe da Divisão de Reurb

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: O6OYTH0EA145921740162924QAVF8A3DC





**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito (a)

dom.barradocorda.ma.gov.br  
**Prefeitura de Barra do Corda**  
R. Isaac Martins, 371, CEP: 65950-000  
Barra do Corda - MA  
Contato: (99) 36432-333



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

